

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 65475.005154/2024-32

2. Descrição da necessidade

2.1. INTRODUÇÃO

2.1.1. A Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro (B Adm Cmpl Sau RJ) é uma Unidade Militar do Exército Brasileiro ativada em 1º de Janeiro de 2020, pela Portaria nº 2001, de 13 de dezembro de 2019, conforme Portaria nº 064-EME, de 08 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação da B Adm Cmpl Sau RJ.

2.1.2. A missão síntese atribuída à esta OM é realizar os processos de licitação, aquisição de material, contratação de serviços e pagamento, das Organizações Militares de Saúde (OMS) situadas na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ e Resende-RJ, de forma centralizada com vistas à racionalização administrativa, harmonizando a situação contábil e patrimonial decorrente e contribuindo para atender os objetivos estratégicos do Exército.

2.2. DA NECESSIDADE

2.2.1. Neste contexto, o presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de viaturas ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) e do Hospital Militar de Resende (HMR).

2.2.1.1. As especificações técnicas dos materiais objetivam atender de forma adequada às necessidades das Organizações Militares de Saúde em tela para que se atinja a finalidade de atendimento ao paciente, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2.1.2. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.3. DO PROBLEMA IDENTIFICADO

2.3.2. Para fins de contextualização, ressalta-se que ambos os hospitais (HGeRJ e HMR) desempenham papel de destaque na prestação de cuidados médicos complexos e invasivos no âmbito do Exército, constituindo núcleos críticos para o tratamento de doenças e condições que requerem intervenções cirúrgicas. Localizados na 1ª Divisão de Exército e Guarnição da Vila Militar e na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), respectivamente, constituem importantes complexos hospitalares e ambulatoriais que atendem a uma grande diversidade de público.

Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)

2.3.2.1. Além de atender a mais de 50 organizações militares inseridas na região, o hospital abrange uma área externa que inclui os bairros da Zona Oeste, Zona Norte e Baixada Fluminense.

2.3.2.2. Dentro do cenário em que atua, o Hospital necessita de capacitação integral e ininterrupta de atendimento à família militar, na qual se insere o escopo da prestação de socorro e transporte pediátrico. Nesta senda, é importante frisar que a pediatria é uma especialidade médica que demanda expertise e instrumentação específica, uma vez que as crianças têm fisiologia e patologias distintas dos adultos. Portanto, a dotação de uma ambulância de suporte de vida avançado para pacientes pediátricos assegura que as intervenções médicas realizadas no local do incidente ou, durante o transporte, sejam adequadas, precisas e adaptadas às necessidades clínicas únicas das crianças.

2.3.2.3. Além disso, a rapidez de resposta em situações de emergência médica infantil é crítica, uma vez constatada a fragilidade fisiológica destes pacientes. A ambulância de suporte de vida avançado para pediatria está equipada com tecnologia adequada, incluindo monitores cardíacos, ventiladores pulmonares pediátricos e medicamentos específicos para crianças, permitindo uma intervenção imediata e eficaz.

2.3.2.4. A mobilidade dessa unidade também é de suma importância, uma vez que o HGeRJ atende uma enorme rede local, conforme acima demonstrado, garantindo que pacientes pediátricos, independentemente de sua localização geográfica, possam acessar tratamento especializado rapidamente, melhorando significativamente as chances de recuperação e minimizando o risco de complicações.

2.3.2.5. Outrossim, a presença de uma ambulância de suporte de vida avançado para pediatria em um hospital de grande porte contribui para a promoção de uma rede de saúde mais abrangente e eficaz, transmitindo confiança à comunidade e aos pais, que se asseguram que recursos de alta qualidade estão prontamente disponíveis para seus filhos em situações críticas.

Hospital Militar de Resende (HMR)

2.3.2.6. Em 1º de Janeiro de 2015, por meio da Portaria nº 1.532 do Comandante do Exército, de 30 de dezembro de 2014, houve a transformação do Centro de Recuperação de Itatiaia para Hospital Militar de Resende – H Mil Resende, com sede em Resende-RJ, mantendo-o subordinado à 1ª Região Militar.

2.3.2.7. Com a fusão do então Centro de Recuperação de Itatiaia com o Hospital Escolar da AMAN, o Hospital Militar de Resende continuará a prestar assistência médico hospitalar à família Militar e seus dependentes, bem como ao Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras nas mais variadas especialidades médicas.

2.3.2.8. Possui como missão síntese: Prestar assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FUSEX e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Piraí, Angra dos Reis e Paraty (Bol Regional nº 58, de 11 Ago 15), ininterruptamente, oferecendo um serviço com foco na resolutividade das necessidades de saúde dos nossos usuários e ênfase na qualificação profissional.

2.3.2.9. Neste escopo, recaindo sobre os mesmos aspectos supramencionados no caso do HGeRJ, a presente aquisição destinada ao HMR representa um aspecto vital na prestação de cuidados de saúde de qualidade, redução da mortalidade, minimização de complicações e garantia de acesso a cuidados médicos em situações de emergência.

2.4. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Nesta senda, torna-se fulcral o referido processo licitatório para a aquisição destes equipamentos a fim de atender as necessidades desta administração, mantendo, concomitantemente, os princípios da administração pública, com o da legalidade, publicidade e principalmente, o da eficiência.

2.4.2. O presente certame objetiva capacitar a Administração a adquirir de forma eficaz e eficiente os materiais necessários para a atividade fim das OMS apoiadas, bem como o desenvolvimento das rotinas funcionais das Organizações Militares em tela .

2.5. Normativos que disciplinam a pretendida aquisição:

- I. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II. Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- III. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V. Decreto nº 11.246, 27 de outubro de 2022;
- VI. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- VII. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- VIII. Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- IX. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;
- X. Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022;
- XI. Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- XII. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

XIII. Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022;

XIV. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Geral do Rio de Janeiro	Andrea Rocha e Silva
Hospital Militar de Resende	Nelson dos Santos Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Os objetos, quando couber, deverão estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.5. A Contratada vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.1.6. A licitante deverá apresentar catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com imagens em três vistas dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo /código do produto ofertado.

4.1.7. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia de fábrica pelo prazo mínimo informado pelo fabricante.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. Conforme prescreve o art. 16 do Decreto nº 7.746, de 2012, os órgãos da administração pública federal devem elaborar o Plano de Gestão de Logística Sustentável – PGLS e este servirá de base para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1.1. Em razão deste Órgão não possuir PGLS, ratifica-se que, em contrapartida, a presente contratação encontra-se alinhada com a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro. (EB50-D-04.007), aprovada pela Portaria nº 055-DEC, de 31 de agosto de 2018.

4.2.2. O art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

4.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.3.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e REN ANEEL nº 857, de 16 de novembro de 2020 e legislação superveniente e correlata.

4.2.3.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.2.3.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), de forma a atestar que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.

4.2.4. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme prescreve o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: "*o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar(...)*".

5.2. Ademais, de acordo com a alínea "a" do inciso III do mesmo artigo, esta Administração analisou, através do Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração. Neste escopo, encontrou-se processos com soluções iguais ou semelhantes à adotada no presente processo, demonstrando ser, a aquisição dos materiais na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços (SRP) a solução mais apta à satisfação da necessidade atual.

5.3. Foi elaborada uma pesquisa de preço com, no mínimo, 3 (três) preços, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.4. Os preços apresentados pela pesquisa de mercado refletem os preços praticados no mercado para itens de qualidade razoável, mas que atendem a necessidade da Unidade de maneira geral. Essa análise foi realizada observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronizaçã. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão.

5.5. Outrossim, indica-se que o objeto a da presente contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, normatizado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Norteada pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento buscou, através da especificação dos itens, ater-se às características vitais do objeto, sem as quais não poderá ser atendida a necessidade da Administração evitando-se, por outro lado, a inserção de detalhes demasiadamente pormenorizados e considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

6.2. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE /CONTRATADA, os quais visam a aquisição de material de consumo de uso duradouro, fica estabelecido a adoção dos seguintes critérios:

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da remessa da Nota de Empenho, enviada para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF, consultada no endereço eletrônico: www.portaldatransparência.gov.br;

6.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. Horário para o recebimento dos materiais: de segunda a quinta-feira, de 9:00h às 15:00h e sexta-feira de 8:00h às 11:00h;

6.2.9. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.9.1. Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) - Av. Duque de Caxias, 1551 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220

6.2.9.2. Hospital Militar de Resende (HMR) - Academia Militar das Agulhas Negras - Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/n - Monte Castelo, Resende - RJ

6.2.10. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados no DETRAN RJ.

6.3. Para a presente demanda, esta Equipe de Planejamento concluiu que a melhor solução é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento "menor preço", através do Sistema de Registros de Preços (modalidade SRP), uma vez que os bens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133, Art. 6º, XIII e XLI).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos encontram-se ratificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo a este estudo cuja quantidade transcreve-se conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD HGERJ	QTD HMR	QTD TOTAL	PREÇO DE REFERÊNCIA (UN)	VALOR TOTAL
1	613906	Viatura Ambulância Tipo D (suporte de vida avançado - UTI móvel). Descrição complementar conforme Anexo A.	UND	1	1	2	R\$ 450.599,33	R\$ 901.198,66
2	238553	Viatura Ambulância Tipo B (suporte básico). Descrição complementar conforme Anexo B.	UND		1	1	R\$ 404.624,75	R\$ 404.624,75
TOTAL								R\$ 1.305.823,41

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305.823,41

8.1. O valor estimado da contratação é de: R\$ 1.305.823,41 (um milhão trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), conforme Relatório da Pesquisa de Preços, anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao exposto no § 1º, inciso VIII do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Nesta senda, em concordância com a letra b) do inciso V, do Art. 40 do mesmo instrumento regulatório, o planejamento de compras deverá observar o atendimento ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. A previsão constante do § 2º do art. 40, da Lei 14.133/21 tem por objetivos: permitir a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e a busca pela ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Neste escopo, em observância aos textos legais, a contratação em tela deverá ser dividida por itens, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Nessa toada, pelo fato deste processo tratar-se da aquisição de viaturas, as quais não guardam relação entre si, denota-se que o parcelamento do objeto não traz nenhum prejuízo à Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000183/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 1

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160242-9/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. No contexto em que se insere a OMS compreendida, os bens pretendidos possuem características básicas de necessidade, pois sem os mesmos não haveria viabilidade de atendimento emergencial ao paciente.

12.2. O principal resultado pretendido com a futura aquisição é aparelhar os hospitais militares compreendidos, através de capacitação integral e ininterrupta de atendimento à família militar, na qual se insere o escopo da prestação de socorro e transporte pediátrico. Nesse sentido, a dotação de uma ambulância de suporte de vida avançado para pacientes pediátricos assegura que as intervenções médicas realizadas no local do incidente ou, durante o transporte, sejam adequadas, precisas e adaptadas às necessidades clínicas únicas das crianças.

12.3. A mobilidade dessa unidade também é de suma importância, uma vez que os hospitais atendem uma enorme rede local, conforme acima demonstrado, garantindo que pacientes, independentemente de sua localização geográfica, possam acessar

tratamento especializado rapidamente, melhorando significativamente as chances de recuperação e minimizando o risco de complicações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de Termo de Referência e Edital pela Equipe de Planejamento, com a devida definição do objeto e termos da contratação para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços e critério de julgamento "menor preço", para a presente aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma

14.3. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.4. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

14.5. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.6. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.7. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.8. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com a Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus

potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA ROCHA E SILVA

Mi
 Documento assinado digitalmente
ANDREA ROCHA E SILVA
Data: 01/12/2023 10:30:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VANESSA CABRAL MACHADO DE MELO

Membro da comissão de contratação

 Documento assinado digitalmente
VANESSA CABRAL MACHADO DE MELO
Data: 30/11/2023 10:28:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEXANDRE ASSIS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ASSIS FERREIRA
Data: 30/11/2023 11:38:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 JOCIMAR LOPES PEREIRA
Data: 22/11/2023 13:50:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOCIMAR LOPES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

 Documento assinado digitalmente
DANIELI BORGES RODRIGUES
Data: 23/11/2023 07:53:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIELI BORGES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

 Documento assinado digitalmente
NELSON DOS SANTOS NETO
Data: 22/11/2023 09:17:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NELSON DOS SANTOS NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: No uso as atribuições a mim conferidas pela Portaria – C EX nº 172, de 22 Fev 23, publicada no DOU n.º 38, seção 2, pág. 11, de 24 Fev 23, aprovo este Estudo Técnico Preliminar.



Assinado de forma digital por
ALAN MARTINS
GOMES:20171964870
Dados: 2024.08.19 15:26:26 -03'00'

ALAN MARTINS GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD48_2023 HGERJ.pdf (115.06 KB)
- Anexo II - DFD49_2023_HMR_assinado_ambulancia.pdf (223.83 KB)

Anexo I - DFD48_2023 HGERJ.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 48/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG
Divisão Administrativa Externa	31/12/2024 00:00	160323
Descrição sucinta do objeto		
Aquisição de viaturas ambulâncias, a fim de atender a necessidade do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ).		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Para fins de contextualização, ressalta-se que o Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) desempenha papel de destaque na prestação de cuidados médicos complexos e invasivos no âmbito do Exército, constituindo núcleo crítico para o tratamento de doenças e condições que requerem intervenções cirúrgicas. Localizado na 1ª Divisão de Exército e Guarnição da Vila Militar, constitui importante complexo hospitalar que atende a uma grande diversidade de público.

2.1.1. Além de atender a mais de 50 organizações militares inseridas na região, o hospital abrange uma área externa que inclui os bairros da Zona Oeste, Zona Norte e Baixada Fluminense.

2.1.2. Dentro do cenário em que atua, o Hospital necessita de capacitação integral e ininterrupta de atendimento à família militar, na qual se insere o escopo da prestação de socorro e transporte pediátrico. Nesta senda, é importante frisar que a pediatria é uma especialidade médica que demanda expertise e instrumentação específica, uma vez que as crianças têm fisiologia e patologias distintas dos adultos. Portanto, a dotação de uma ambulância de suporte de vida avançado para pacientes pediátricos assegura que as intervenções médicas realizadas no local do incidente ou, durante o transporte, sejam adequadas, precisas e adaptadas às necessidades clínicas únicas das crianças.

2.1.3. Além disso, a rapidez de resposta em situações de emergência médica infantil é crítica, uma vez constatada a fragilidade fisiológica destes pacientes. A ambulância de suporte de vida avançado para pediatria está equipada com tecnologia adequada, incluindo monitores cardíacos, ventiladores pulmonares pediátricos e medicamentos específicos para crianças, permitindo uma intervenção imediata e eficaz.

2.1.4. A mobilidade dessa unidade também é de suma importância, uma vez que o HGeRJ atende uma enorme rede local, conforme acima demonstrado, garantindo que pacientes pediátricos, independentemente de sua localização geográfica, possam acessar tratamento especializado rapidamente, melhorando significativamente as chances de recuperação e minimizando o risco de complicações.

2.1.5. Outrossim, a presença de uma ambulância de suporte de vida avançado para pediatria em um hospital de grande porte contribui para a promoção de uma rede de saúde mais abrangente e eficaz, transmitindo confiança à comunidade e aos pais, que se asseguram que recursos de alta qualidade estão prontamente disponíveis para seus filhos em situações críticas.

2.1. Nesta senda, torna-se fulcral o referido processo licitatório para a aquisição destes equipamentos a fim de atender as necessidades desta administração, mantendo, concomitantemente, os princípios da administração pública, com o da legalidade, publicidade e principalmente, o da eficiência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VEÍCULOS SOBRE RODAS	AMBULÂNCIA	TIPO: FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500, COR: BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: ASA DELTA, ESTRUTURA SINALIZADOR: AÇO EXTRUDADO, TIPO SINALIZADOR: GIRATÓRIO / 5 MÓDULOS, ALTURA: 2.150, COMPRIMENTO: 4.650, LARGURA: 2.000, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL / GASOLINA, QUANTIDADE PORTAS: 2 LATERAIS E 1 TRASEIRA EM 2 FOLHAS, MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE DOENTES Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	500.000,00	500.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA ROCHA E SILVA

Membro da comissão de contratação

VANESSA CABRAL MACHADO DE MELO

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE ASSIS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - DFD49_2023_HMRassinado_ambulancia.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 49/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG
Divisão Administrativa Externa	31/12/2024 00:00	160239
Descrição sucinta do objeto		
Aquisição de viaturas ambulâncias, a fim de atender a necessidade do Hospital Militar de Resende (HMR),		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Para fins de contextualização, ressalta-se que o Hospital Militar de Resende (HMR) desempenha papel de destaque na prestação de cuidados médicos complexos e invasivos no âmbito do Exército, constituindo núcleo crítico para o tratamento de doenças e condições que requerem intervenções cirúrgicas. Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), constitui importante complexo hospitalar que atende a uma grande diversidade de público.

2.1.1. Em 1º de Janeiro de 2015, por meio da Portaria nº 1.532 do Comandante do Exército, de 30 de dezembro de 2014, houve a transformação do Centro de Recuperação de Itatiaia para Hospital Militar de Resende – H Mil Resende, com sede em Resende-RJ, mantendo-o subordinado à 1ª Região Militar.

2.1.2. Com a fusão do então Centro de Recuperação de Itatiaia com o Hospital Escolar da AMAN, o Hospital Militar de Resende continuará a prestar assistência médico hospitalar à família Militar e seus dependentes, bem como ao Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras nas mais variadas especialidades médicas.

2.1.3. Possui como missão síntese: Prestar assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FUSEX e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Piraí, Angra dos Reis e Paraty (Bol Regional nº 58, de 11 Ago 15), ininterruptamente, oferecendo um serviço com foco na resolutividade das necessidades de saúde dos nossos usuários e ênfase na qualificação profissional.

2.1.4. Neste escopo, a presente aquisição destinada ao HMR representa um aspecto vital na prestação de cuidados de saúde de qualidade, redução da mortalidade, minimização de complicações e garantia de acesso a cuidados médicos em situações de emergência.

2.2. Nesta senda, torna-se fulcral o referido processo licitatório para a aquisição destes equipamentos a fim de atender as necessidades desta administração, mantendo, concomitantemente, os princípios da administração pública, com o da legalidade, publicidade e principalmente, o da eficiência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VEÍCULOS AMBULÂNCIA SOBRE RODAS		TIPO: FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500, COR: BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: ASA DELTA, ESTRUTURA SINALIZADOR: AÇO EXTRUDADO, TIPO SINALIZADOR: GIRATÓRIO / 5 MÓDULOS, ALTURA: 2.150, COMPRIMENTO: 4.650, LARGURA: 2.000, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL / GASOLINA, QUANTIDADE PORTAS: 2 LATERAIS E 1 TRASEIRA EM 2 FOLHAS, MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE DOENTES Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	450.000,00	450.000,00
2	VEÍCULOS AMBULÂNCIA SOBRE RODAS		TIPO: FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500, COR: BRANCA, FORMATO SINALIZADOR: BARRA, TIPO SINALIZADOR: 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL: DIESEL, QUANTIDADE PORTAS: 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA EM, POTÊNCIA: 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO: MECÂNICO, CILINDRADA: 2.200, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE: 5 Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	350.000,00	350.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

JOCIMAR LOPES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

DANIELI BORGES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

NELSON DOS SANTOS NETO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.